



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 22 de maio de 2017.

MENSAGEM Nº 019/2017.

Senhor Presidente,

Submetemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, autorizando o Poder Executivo a contratar para a função de Professor da Educação Infantil, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Segue apenso ao presente, Impacto Financeiro e parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Luiz Henrique Vianna

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Professor da Educação Infantil, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 50 (cinquenta) Professores da Educação Infantil, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Professores da Educação Infantil, são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, realizado por comissão nomeada pelo Secretário da SMED, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título a ser utilizado em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de maio de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Professor da Educação Infantil, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Lei Municipal n.º 6.363/2016 autorizou a contratação temporária de 16 (dezesseis) Professores, quantidade, à época, minimamente suficiente para suprir as necessidades da rede municipal, até que se efetassem as vagas disponibilizadas no concurso público para tanto.

Contudo, realizado o concurso, Edital 008/2017, verificou-se a aprovação de apenas 06 (seis) Professores de Educação Infantil, conforme convocação para prova de títulos (Edital 046/2017).

Soma-se a isso o aumento na demanda por vagas na educação infantil, com a inauguração de novas escolas e ampliação de outras. Ainda, a procura por vagas para crianças de zero a 03 anos, em especial via judicial, tem desafiado a Administração Municipal.

Ressalte-se que, a falta de professores acarreta prejuízo enorme ao desenvolvimento das crianças, bem como afeta sobremaneira a qualidade do ensino.

Esse quadro motiva a nova lei autorizativa, para nova contratação de 50 (cinquenta) professores, atendendo, assim, a demanda já existente e a futura, até termos o provimento de outro concurso.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M." or "J. M. Júnior".



Prefeitura Municipal de Pelotas

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Data: 19/05/2017
Hora: 17:41

Número do Documento MEM011049/2017

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 19/05/2017

Hora de Criação 17:32:46

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem Data de Recebimento

Usuário que fez despacho CRISTIANE CARDOZO PADILHA

Emitente

Resumo do Assunto PL - Contratação de Professor da Educação Infantil.

Sequência 1	Envio 19/05/2017	Recebimento
Despacho Sr. Secretário	Otoni Sérgio Flores Xavier	

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º.

Conforme consta na Ata nº 21/2017, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP ao Projeto de Lei para contratação de 50 (cinquenta) Professores da Educação Infantil por prazo determinado, foi de 03 votos contrários e 04 votos favoráveis ao Projeto.

Atenciosamente

Cristiane Padilha
Cristiane Padilha

Presidente - COPARP

Otoni Sérgio Xavier
Otoni Sérgio Xavier
Diretor da Gestão Contábil
Poder Executivo



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 22/05/2017
Francisco Ferreira
Matrícula: 744879
Atos Oficiais - PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 021/2017

Aos dezenove dias do mês de maio de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Rubens Augusto Calderipe; do SIMP, Cláudia Beatriz Neto Correia e Márcio Torma Lopes; da SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos e do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião foi analisado o projeto de lei para contratação de 20 Agentes Redutor de Danos, por tempo determinado, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde. O representante do SIMP, Márcio Torma questionou quantos foram contratados na última seleção e quantos ainda estão atuando. Após foi realizada a análise de contratação de 22 Operadores de Máquinas para atuarem na SMDR, SMOP e SMSUI, pois não houve aprovados no último concurso público. Em seguida foi analisado o projeto de lei para contratação de 02 Atendentes de estacionamento, 02 auxiliares de tesouraria, 05 serviços gerais, 01 pedreiro, 05 operadores de turismo e 01 auxiliar de contabilidade para ETERPEL. O representante do SIMP, Márcio Torma, sugeriu ao Conselho a questionar a ETERPEL quais foram os últimos contratos, qual foi o último concurso público e quantos foram nomeados, bem como a previsão de abertura de um novo concurso. Os representantes do SIMP, solicitaram vistas aos processos, aos quais serão analisados na próxima reunião. Em seguida foi analisado o projeto de lei para contratação de 50 (cinquenta) Professores da Educação Infantil, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A opinião dos conselheiros: Cristiane Padilha, Rubens Calderipe, Dulce Elena Ávila e Fabiana foram favoráveis ao projeto, pois todos os aprovados no concurso já foram chamados. Os conselheiros Cláudia, Rosemeri e Márcio foram desfavoráveis ao projeto, e solicitam que no próximo concurso seja divulgado o número de vagas e que a prova seja mais acessível aos candidatos. Os conselheiros do COPARP esperam que este cargo seja incluído no próximo concurso público. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Rubens Augusto Pereira Calderipe

Titular SGAF

Cláudia Beatriz Neto Correia

Suplente SIMP



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 22/05/2017

Francisco Ferreira
Matrícula: 14489
Atos Oficiais - PMP

Fabiana Retamar
Fabiana Retamar
Titular Poder Legislativo

Márcio Torma Lopes
Márcio Torma Lopes
Titular SIMP

Rosemeri das Neves dos Santos
Rosemeri das Neves dos Santos
Titular SIMSAPEL



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original

Em 22/05/2017

Francisco Ferreira
Matrícula: 74489
Atos Oficiais - PMP

Impacto Financeiro Professores Educação Infantil

Quantidade	CARGO	Remuneração	FÉRIAS INDENIZADAS	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	INSS PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
50	Professor Educação Infantil	R\$ 2.298,80	R\$ 114.940,00	R\$ 1.494.220,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.729.160,00	R\$ 363.432,00	R\$ 2.092.592,00
50	Total			R\$ 1.729.160,00	R\$ 363.432,00	R\$ 2.092.592,00		



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original
Em 22/05/2017

Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP

Fernanda Lucena Jezierski
Diretora de Recursos Humanos
SMOP